LEI Nº 432/88.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal no exercáio do Cargo de Prefeito Municipal/de Rubinéia, Estado de SÃO Paulo, usando / das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELERAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PA-ULO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO PREENCHER AS NE-CESSIDADES DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS; LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÈIA.

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a/celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretária da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio/administrativo das Escolas Públicas Estaduais, localizadas neste Município.

Artigo 2º )- Fica ainda o poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias do Convênio referido no artigo Anterior.

Artigo 3º ) - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp-Em 25 de Fevereiro de 1.988

JOÃO MAGRI CARDOSO

Vice- Prefeito Munc. Em Exercício

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de cos tume com arquivamento junto ao cartório de Pessoas Civil e Anexo local.

JOSÉ MAGRI CARDOSO

Diretor Depart. Administrativo

